Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fone: (64) 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.780/16, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Autoriza o município de Pires do Rio a elaborar Convênio com a APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância e *conceder subvenção* no *exercício de 2016 e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a celebração de convênio com a APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância – inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587.0001/16, e conceder, no exercício de 2016, subvenção social na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, cada parcela será no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 04 / 02 / 16